



---

**DECRETO Nº. 159/2020.**

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.135, de 06 de outubro de 2020; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.616,16 (*cento e dez mil seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0010.2106 - Fomento a Cultura Local.

Natureza da Despesa - 3.3..90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Código Reduzido - 01431 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 94.023,76 (*noventa e quatro mil vinte e três reais e setenta e seis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.3..90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 01432 - 00803 - 1011/09/99/06/18 - Fomento a Cultura Local - Lei Aldir Blanc.

Valor R\$ 16.592,40 (*dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser repassado ao Município por força do Programa nº 07208420200002 - MTUR/SECULT - Aldir Blanc - Municípios, Lei nº 14.017/2020, contabilizada na conta de receita nº 1.7.1.8.99.11.99.07.00.00 - Fomento a Cultura Local - Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc - Municípios e rendimentos na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.99.34.00 - Rendimento de Aplicação - Fomento a Cultura Local - Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc - Municípios - FR 803

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 13 de outubro de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
**Prefeito Municipal**